



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/06

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 117.127/04, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para avaliação de risco cardiológico, e material de consumo para hematologia (provas de coagulação), com a cessão de equipamentos pela contratada, sob o regime de comodato.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, por item, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n.º 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei n.º 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de empresa para:

1.1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AVALIAÇÃO DE RISCO CARDIOLÓGICO, compreendendo kits para determinação de apolipoproteínas e outros exames, por automação, com cessão, pela contratada, de equipamento totalmente automatizado, que utilize o princípio de nefelometria, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n.º 01, e demais exigências e condições expressas neste Edital.

1.1.2. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA (provas de coagulação), com a cessão, pela contratada, de equipamento que utilize o princípio de turbidimetria, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n.º 01, e demais exigências e condições expressas neste Edital.

1.2. O valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.



2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **17/10/2006:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e pelo acesso ao sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **18/10/2006:** a partir das 9 h até às 9 h do dia **27/10/2006:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no item anterior.
- 2.1.3. **27/10/2006:** às **9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara



dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

- 3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica (inclusive anexos) obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n.º 02, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n.º 03) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL oferecido, PARA O ITEM**, dando



início, em seguida, à etapa competitiva.

- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de **sete minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso iminente do término do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 13.



7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n.º 02, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome e endereço da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega do objeto da licitação de acordo com o Título 2 do Anexo 01, contados da data de assinatura do contrato;
 - e) prazo de validade dado ao objeto da licitação de acordo com o disposto no Título 02 do Anexo n.º 01;
 - f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n.º 01, com a respectiva marca/modelo;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
 - g) preço unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item em algarismos e por extenso, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.



- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à **oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final**.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 8.6.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes após a decisão de classificação e habilitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora do Pregão a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço por item** e classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente motivada e fundamentada.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.



9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, no endereço <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras/consulta.html>.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, **devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.**



- 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término do prazo de validade do material da última entrega.
- 11.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, na Coordenação de Laboratórios do Departamento Médico, localizado no Edifício Anexo III, e o material deverá ser entregue no Almoxarifado de Material Médico, nos mesmos horários, localizado no Anexo III, dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 11.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do equipamento/material/mercadoria até o local indicado pelo Departamento de Material e Patrimônio.
- 11.4. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de validade.
- 11.5. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia ou de validade, **observado o disposto no Título 2 do Anexo n.º 01.**

12. DAS GARANTIAS

- 12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a cinco por cento do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:
- 12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.
- 12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.
- 12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil**, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.



- 12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter **cláusula expressa** de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador”*.
- 12.1.5. Se a garantia for prestada em **títulos da dívida pública**, sua aceitação será condicionada à **atestação de sua validade e exigibilidade** pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.7. **Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.**
- 12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa dias)**, contado a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.
- 12.1.11. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505, previamente à assinatura do Contrato.
- 12.2. A garantia será prestada previamente à assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada, para ressarcimento à Câmara dos Deputados e dos valores das multas e indenizações a ela devida, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas no REGULAMENTO.



13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à contratada será imposta multa cumulativa calculada sobre o valor do subitem em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1° ao 10° dia	0,1	0,1 a 1,0
11° ao 20° dia	0,2	1,2 a 3,0
21° ao 30° dia	0,3	3,3 a 6,0
31° em diante	0,4	6,4 a 10

- 13.5. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.6. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora



das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

- 13.7. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 13.9. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 13.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

14.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Atividade: 01301055320040001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n.º 01 – Especificações Técnicas;
- b). Anexo n.º 02 – Modelo completo da Proposta;
- c). Anexo n.º 03 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n.º 04 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n.º 05 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n.º 06 – Minuta do contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seu Anexo somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela



publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9 Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN nº 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:



- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/06

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de material de consumo para avaliação de risco cardiológico, compreendendo kits para determinação de apolipoproteínas e outros exames e material de consumo para hematologia (provas de coagulação), com a cessão de equipamentos pela contratada, sob o regime de comodato, conforme as especificações e nas quantidades descritas a seguir:

- ITEM 1** material para avaliação de risco cardiológico, kits para determinação de apolipoproteínas e outros exames
- Subitem 1.1 CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA PARA AUTOMAÇÃO**
APLICAÇÃO: para automação por metodologia nefelométrica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.
Unidade: TESTE
Quantidade: 600
- Subitem 1.2 CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PCR ULTRA-SENSÍVEL PARA AUTOMAÇÃO**
APLICAÇÃO: para automação por metodologia nefelométrica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: TESTE
Quantidade: 600
- Subitem 1.3 CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA APO A1 PARA AUTOMAÇÃO**
APLICAÇÃO: para automação por metodologia nefelométrica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto



de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

Subitem 1.4 CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA APO B PARA AUTOMAÇÃO

APLICAÇÃO:para automação por metodologia nefelométrica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de um exame.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

Subitem 1.5 CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA LP (a) PARA AUTOMAÇÃO

APLICAÇÃO:para automação por metodologia nefelométrica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 600

Subitem 1.6 CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPROPROTEÍNA APO (E) PARA AUTOMAÇÃO

APLICAÇÃO:para automação por metodologia nefelométrica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 300

material para hematologia (provas de coagulação)



ITEM 2

Subitem 2.1 **KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA**

APLICAÇÃO: para teste de coagulação em equipamento semi-automatizado.

METODOLOGIA: turbidimetria com o uso de plasma citratado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit composto por calibradores, controles, substratos e reagentes acessórios necessários para a realização de cada teste, em equipamento semi-automático compatível com os reagentes oferecidos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 2700

Subitem 2.2 **KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA**

APLICAÇÃO: para teste de coagulação em equipamento semi-automatizado.

METODOLOGIA: turbidimetria com o uso de plasma citratado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit composto por calibradores, controles, substratos e reagentes acessórios necessários para a realização de cada teste, em equipamento semi-automático compatível com os reagentes oferecidos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 2500

Subitem 2.3 **KIT - DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGENIO**

APLICAÇÃO: para teste de coagulação em equipamento semi-automatizado.

METODOLOGIA: turbidimetria com o uso de plasma citratado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit composto por calibradores, controles, substratos e reagentes acessórios necessários para a realização de cada teste, em equipamento semi-automático compatível com os reagentes oferecidos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 2800



2- DA ENTREGA

2.1. Os produtos devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

2.2. Quando da entrega dos materiais no Almojarifado Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo.

2.3. A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes do produto.

2.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos testes referente ao **item 01**, obedecendo ao seguinte cronograma, a partir do mês subsequente à conclusão dos processos de instalação do equipamento recebido e treinamento para a sua utilização.

Subitem	Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1.1	150t			150t			150t			150t		
1.2	150t			150t			150t			150t		
1.3	125t			125t			125t			125t		
1.4	125t			125t			125t			125t		
1.5	100t		100t		100t		100t		100t		100t	
1.6	50t		50t		50t		50t		50t		50t	

2.5. O prazo de entrega do item 01 será de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês previsto no cronograma constante no item anterior.

2.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos testes referente ao **item 02**, obedecendo ao seguinte cronograma, a partir do mês subsequente a conclusão dos processos de instalação do equipamento recebido e treinamento para a sua utilização.

Subitem	Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
2.1	1350						1350					
2.2	1250						1250					
2.3	1400						1400					



2.7. O prazo de entrega do item 02 será de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês previsto no cronograma constante no item anterior.

3- DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar à Câmara dos Deputados, sob a forma de comodato, equipamento totalmente automatizado para o item 01, e equipamento automatizado para o item 02, compatível(is) com o(s) produto(s) ofertado(s), pelo período em que durar a validade dos materiais adquiridos.

3.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) deter autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) no prazo de validade, comprovado por certificado ou indicação precisa da página da internet onde tal comprovação possa ser informada.

3.3. A contratada, durante o prazo de cessão do equipamento, deverá:

a) fornecer manutenção preventiva e corretiva mensal (incluindo peças de reposição), assistência técnico-científica a qualquer momento que necessário por profissional habilitado e residente no Distrito Federal;

b) fornecer controles, calibradores e outros insumos necessários à qualidade dos ensaios fora do teste, evitando quaisquer possibilidades de desperdícios;

c) fornecer computador, impressora, programa ou qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento, da realização do teste a liberação do resultado;

d) obrigar-se, sob a supervisão da Câmara dos Deputados, a instalar o equipamento, realizar treinamento e colocar em pleno funcionamento, num prazo máximo de trinta dias a contar da data da contratação.

d.1) pode ser antecipada a entrega de mercadorias obtidas deste contrato na quantidade necessária de ensaios para treinamento

e) apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reprodutividade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento;

f) repor, no prazo de até dez dias, equipamento(s) insuscetíveis de reparo por manutenção preventiva ou corretiva.

3.4. Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

3.5. Os equipamentos, cedidos em comodato, deverão estar registrados no Ministério da Saúde/ANVISA em nome da licitante ou esta deverá ter a autorização do detentor do registro.

3.6. Juntamente com a proposta, deverá, ainda, ser apresentado documento comprobatório do registro do produto junto à ANVISA, ou cópia da publicação do



referido registro no Diário Oficial da União, ou, ainda, indicação precisa da página da internet onde possa ser verificada a comprovação.

3.7. O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento do contrato de fornecimento.

4- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado no Edifício do anexo III, o qual designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento fiscalização do contrato.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/06

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para *download* na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/06

OBJETO:

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM 1	Descrição	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
Subitem 1.1	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA PARA AUTOMAÇÃO		TST	600		
Subitem 1.2	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PCR ULTRA-SENSÍVEL PARA AUTOMAÇÃO		TST	600		
Subitem 1.3	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA APO A1 PARA AUTOMAÇÃO		TST	500		
Subitem 1.4	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA APO B PARA AUTOMAÇÃO		TST	500		
Subitem 1.5	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA LP (a) PARA AUTOMAÇÃO		TST	600		
Subitem 1.6	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA APO (E) PARA AUTOMAÇÃO		TST	300		
Preço Total do Item 1 R\$:						(*)
Preço Total do Item 1 por extenso:						

Relação dos equipamentos a serem cedidos em Comodato referente ao item 01.



Equipamento	Marca	Modelo	Finalidade	Certificado ANVISA

ITEM 2	Descrição	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
Subitem 2.1	KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA		TST	2.700		
Subitem 2.2	KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		TST	2.500		
Subitem 2.3	KIT - DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGENIO		TST	2.800		
Preço Total do Item 2 R\$:						(*)
Preço Total do Item 2 por extenso:						

Relação dos equipamentos a serem cedidos em Comodato referente ao item 02.

Equipamento	Marca	Modelo	Finalidade	Certificado ANVISA

(*)OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo nº 03).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: conforme descrito no Título 2 do Anexo 01.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: conforme descrito no Título 2 do Anexo 01.

Declaramos que o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de de 2006.

Representante legal da empresa

Brasília, 16 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 03

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/06

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Enviar Proposta - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS

Item : 1 -

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Concluído Intranet local

Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas .
Exemplos: a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 04
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/06
ORÇAMENTO ESTIMADO

Itens	Descrição	Un.	Qtde.	Valor estimado	Subtotal
Item 1					
1.1	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA PARA AUTOMAÇÃO	TST	600	17,85	10.710,00
1.2	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PCR ULTRA-SENSÍVEL PARA AUTOMAÇÃO	TST	600	17,85	10.710,00
1.3	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA APO A1 PARA AUTOMAÇÃO	TST	500	29,40	14.700,00
1.4	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA APO B PARA AUTOMAÇÃO	TST	500	29,40	14.700,00
1.5	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA LP (a) PARA AUTOMAÇÃO	TST	600	29,40	17.640,00
1.6	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIPOPROTEÍNA APO (E) PARA AUTOMAÇÃO	TST	300	21,00	6.300,00
				Total do Item 1	R\$ 74.760,00
Item 2					
2.1	KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA	TST	2700	7,39	19.953,00
2.2	KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	TST	2500	7,39	18.475,00
2.3	KIT - DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGENIO	TST	2800	7,89	22.092,00
				Total do Item 2	R\$ 60.520,00

Brasília, 16 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/06

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações estabelecidas neste Edital, são atribuídos graus correspondentes a percentuais sobre o valor total de cada item, por ocorrência, conforme tabela abaixo:

GRAU	Correspondência
1	0,05%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,4%

INFRAÇÃO

1. DEIXAR DE:

1.1. fornecer calibradores, controles ou outros insumos necessários à qualidade dos ensaios fora do teste, e por este motivo comprometer total ou parcialmente o pleno funcionamento **3**

1.2. fornecer manutenção preventiva mensal, bem como assistência técnico-científica durante o período em que o equipamento estiver cedido em comodato **1**

1.3. atender chamado de manutenção corretiva do equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (exceto finais de semana)..... **1**

1.4. repor, material de ensaio que apresente problemas ou material de ensaio recusado por apresentar prazo de validade inferior ao estipulado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas..... **1**

1.5. executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade **1**

1.6. instalar os equipamentos **4**



1.7. realizar treinamento	2
1.8. colocar em funcionamento os equipamentos	2
1.9. repor equipamento insuscetível de reparo por manutenção preventiva ou corretiva dentro de dez dias	4

Brasília, 16 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO Nº 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/06

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 117.127/04

CONTRATO Nº (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AVALIAÇÃO DE RISCO CARDIOLÓGICO E PARA HEMATÓLOGIA.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 76/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes materiais de consumo, de acordo com as quantidades, especificações e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 76/06 e seus Anexos:

- material para avaliação de risco cardiológico, compreendendo kits para determinação de apolipoproteínas e outros exames, por automação, com cessão de equipamento que utilize o princípio de nefelometria; e



- material de consumo para hematologia (provas de coagulação), com a cessão, pela CONTRATADA, de equipamento que utilize o princípio da turbidimetria.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 76/06 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 76/06;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/06.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantidades descritas no Título 01 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 76/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues observados os cronogramas constantes do subitem 2.4 (para o item 01) e subitem 2.6 (para o item 02) do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 76/06, a partir do mês subsequente a conclusão dos processos de instalação dos equipamentos recebidos e treinamento para sua utilização.

Parágrafo primeiro - Os materiais deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês previsto nos cronogramas referidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo terceiro – Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a



06 (seis) meses para o item 01 e de 12 (doze) meses para o item 02.

Parágrafo quarto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia ou de validade, observado o disposto no título 02 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 76/06.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o prazo de validade.

Parágrafo sexto – A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes do produto.

Parágrafo sétimo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do equipamento/material até o local indicado pelo Departamento de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato, sob a forma de comodato, equipamento(s) automatizado(s), compatível(is) com o produto ofertado pelo período em que durar a validade dos materiais adquiridos, observado o disposto no Título 03 do Anexo nº 01 ao Edital ao Pregão Eletrônico nº 76/06.

Parágrafo primeiro – O(s) equipamento(s) deverá(ão) deter autorização da ANVISA no prazo de validade, comprovado por certificado ou indicação precisa da página na *internet* onde tal comprovação possa ser informada.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA, durante o prazo de cessão do equipamento, deverá obedecer ao disposto no subitem 3.3 do Título 3 do referido Anexo.

Parágrafo terceiro – Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

Parágrafo quarto – Os equipamentos, cedidos em comodato, deverão estar registrados no Ministério da Saúde/ANVISA em nome da CONTRATADA ou esta deverá ter a autorização do detentor do registro.

Parágrafo quinto – O término do comodato dar-se-á após o vencimento do prazo de validade do material entregue.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 76/06, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI c.c. o artigo 93 do REGULAMENTO e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão ou outras faltas mencionadas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/06 e em seu Anexo nº 05, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O preço total do presente Contrato é de R\$ (em número e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.



Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceite definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material, bem como da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo quarto - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE , correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, aí incluído o prazo de validade do material a ser entregue no último lote.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo III, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

(nome)

Diretor-Geral

(cargo)

CPF nº 358.677.601-20

(CPF)



Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 16 de outubro de 2006.

JOSÉ MARTINICHEM FILHO
Pregoeiro